

**ETERNIT S.A.**C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da ETERNIT S.A. ("Companhia") a se reunirem, na sede social desta, localizada na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, no dia 12 de abril de 2012, às 10h30min em Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária ("Assembleias Gerais"), para deliberação das seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1. Examinar, discutir e deliberar a reforma global e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo, dentre outros, de: (i) Aprovar a alteração da redação do atual § único do artigo 1º, para alterar a competência para abrir e encerrar filiais, do Conselho de Administração para a Diretoria; e para excluir a necessidade de se destacar parcela do capital social e destiná-la a filiais; (ii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 2º, para inclusão, no objeto social, das atividades de logística e representação comercial de materiais de construção, para melhor refletir a diversificação dos negócios da Companhia; (iii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 5º, para aumentar o limite do capital social autorizado da Companhia, atualmente de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (iv) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 21, para incluir dispositivos dispendo sobre a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, que seguirão o previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, o prazo de convocação e as formalidades para instalação das reuniões em segunda convocação; (v) Aprovar a alteração da redação dos atuais artigos 22, 27 e 41, para prever que a fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Consultivo caberá à Assembleia Geral e que caberá ao Conselho de Administração a fixação da remuneração individual de cada um dos membros dos respectivos órgãos; (vi) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 49, para especificar que a competência originária para convocar Assembleia Geral é do Conselho de Administração, cabendo à Diretoria a competência subsidiária, conforme previsto na Lei de Sociedades Anônimas; (vii) Alterar/ajustar a redação de alguns artigos referentes a matérias de competência do Conselho de Administração; (viii) Incorporar as matérias deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, aprovadas nos itens (i) a (viii), acima; (x) Aprovar a sua adaptação, à vista das alterações à Lei de Sociedades Anônimas, introduzidas pela Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011, notadamente para incluir a competência do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis, ou não, em ações; (xi) Aprovar a sua adaptação às disposições do novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, vigente desde 10 de maio de 2011; e (xii) Aprovar a sua adaptação, com vistas à adoção de melhores práticas de governança corporativa.

Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Apreciação, discussão e deliberação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa, acompanhados das notas explicativas, do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes, documentos estes publicados no Valor Econômico, em 12 de março de 2012, e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13 de março de 2012; 2. Ratificação das distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio e da destinação do saldo do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; 3. Alterar o jornal de grande circulação, utilizado para as publicações da Companhia, que deixará de ser o Jornal Valor Econômico e passará a ser o Jornal Brasil Econômico; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo da Companhia. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), do capital com direito de voto, nos termos dos artigos 141 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei de Sociedades Anônimas"), e 3º da Instrução Normativa nº 165, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 11 de dezembro de 1991, conforme alterada; 5. Ratificar a distribuição da remuneração individual dos membros do Conselho Consultivo, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de abril de 2011; e 6. Fixar o montante da remuneração global a ser paga aos administradores e aos membros do Conselho Consultivo da Companhia, no exercício social de 2012. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.etermit.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br), a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nas Assembleias Gerais, incluindo, mas sem limitação, (i) a proposta do Estatuto Social consolidado comparado com o Estatuto Social vigente, nos termos do artigo 11, da Instrução CVM 481/09, conforme alterada ("ICVM 481"); (ii) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da ICVM 481; e (iii) Manual para Participação de Acionistas nas Assembleias Gerais de 2012, da Companhia, inclusive com instruções para outorga de procuração eletrônica, nos termos do § 3º, do artigo 135 da Lei de Sociedades Anônimas e dos artigos 6º e 11º, da ICVM 481. A fim de facilitar o processo de deliberação, o processo de votação relativo às mudanças e inclusões propostas ao Estatuto Social será conduzido de forma separada em relação a cada um dos assuntos discriminados nos itens (i) a (xii), acima, da proposta para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. Adicionalmente, o acionista que assim o desejar, poderá solicitar a votação isolada de qualquer dispositivo específico. **Legitimação e Representação** - Poderão participar das Assembleias Gerais, ora convocadas, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. **Pedido Público de Procuração** - Em atendimento ao artigo 27 da ICVM 481, a Companhia divulgou em 13 de março de 2012 Comunicado ao Mercado para fins de informar sua intenção de realizar um pedido público de procuração para que os acionistas assegurem participação nas Assembleias Gerais, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias da ordem do dia. Os acionistas poderão outorgar procurações eletrônicas pela internet, acessando o site: www.assembleianaweb.com.br. As instruções de voto poderão ser dadas a partir de 29 de março de 2012, **até as 23h59min do dia 10 de abril de 2012.**

São Paulo, 27 de março de 2012.

Sérgio Alexandre Melleiro
Presidente do Conselho de Administração.

DOESP - 1COL X 36CM

11 3885.9696

**ETERNIT S.A.**C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da ETERNIT S.A. ("Companhia") a se reunirem, na sede social desta, localizada na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, no dia 12 de abril de 2012, às 10h30min em Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária ("Assembleias Gerais"), para deliberação das seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1. Examinar, discutir e deliberar a reforma global e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo, dentre outros, de: (i) Aprovar a alteração da redação do atual § único do artigo 1º, para alterar a competência para abrir e encerrar filiais, do Conselho de Administração para a Diretoria; e para excluir a necessidade de se destacar parcela do capital social e destiná-la a filiais; (ii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 2º, para inclusão, no objeto social, das atividades de logística e representação comercial de materiais de construção, para melhor refletir a diversificação dos negócios da Companhia; (iii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 5º, para aumentar o limite do capital social autorizado da Companhia, atualmente de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (iv) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 21, para incluir dispositivos dispendo sobre a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, que seguirão o previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, o prazo de convocação e as formalidades para instalação das reuniões em segunda convocação; (v) Aprovar a alteração da redação dos atuais artigos 22, 27 e 41, para prever que a fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Consultivo caberá à Assembleia Geral e que caberá ao Conselho de Administração a fixação da remuneração individual de cada um dos membros dos respectivos órgãos; (vi) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 49, para especificar que a competência originária para convocar Assembleia Geral é do Conselho de Administração, cabendo à Diretoria a competência subsidiária, conforme previsto na Lei de Sociedades Anônimas; (vii) Aprovar a inclusão de artigo dispendo sobre as competências/atribuições do presidente do Conselho de Administração; (viii) Alterar/ajustar a redação de alguns artigos referentes a matérias de competência do Conselho de Administração; (ix) Incorporar as matérias deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, aprovadas nos itens (i) a (viii), acima; (x) Aprovar a sua adaptação, à vista das alterações à Lei de Sociedades Anônimas, introduzidas pela Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011, notadamente para incluir a competência do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis, ou não, em ações; (xi) Aprovar a sua adaptação às disposições do novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, vigente desde 10 de maio de 2011; e (xii) Aprovar a sua adaptação, com vistas à adoção de melhores práticas de governança corporativa. **Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1. Apreciação, discussão e deliberação das contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa, acompanhados das notas explicativas, do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes, documentos estes publicados no Valor Econômico, em 12 de março de 2012, e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13 de março de 2012; 2. Ratificação das distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio e da destinação do saldo do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; 3. Alterar o jornal de grande circulação, utilizado para as publicações da Companhia, que deixará de ser o Jornal Valor Econômico e passará a ser o Jornal Brasil Econômico; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo da Companhia. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), do capital com direito de voto, nos termos dos artigos 141 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei de Sociedades Anônimas"), e 3º da Instrução Normativa nº 165, expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 11 de dezembro de 1991, conforme alterada; 5. Ratificar a distribuição da remuneração individual dos membros do Conselho Consultivo, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 13 de abril de 2011; e 6. Fixar o montante da remuneração global a ser paga aos administradores e aos membros do Conselho Consultivo da Companhia, no exercício social de 2012. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.etermit.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br), a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nas Assembleias Gerais, incluindo, mas sem limitação, (i) a proposta do Estatuto Social consolidado comparado com o Estatuto Social vigente, nos termos do artigo 11, da Instrução CVM 481/09, conforme alterada ("ICVM 481"); (ii) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da ICVM 481; e (iii) Manual para Participação de Acionistas nas Assembleias Gerais de 2012, da Companhia, inclusive com instruções para outorga de procuração eletrônica, nos termos do § 3º, do artigo 135 da Lei de Sociedades Anônimas e dos artigos 6º e 11º, da ICVM 481. A fim de facilitar o processo de deliberação, o processo de votação relativo às mudanças e inclusões propostas ao Estatuto Social será conduzido de forma separada em relação a cada um dos assuntos discriminados nos itens (i) a (xii), acima, da proposta para deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. Adicionalmente, o acionista que assim o desejar, poderá solicitar a votação isolada de qualquer dispositivo específico. **Legitimação e Representação** - Poderão participar das Assembleias Gerais, ora convocadas, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. **Pedido Público de Procuração** - Em atendimento ao artigo 27 da ICVM 481, a Companhia divulgou em 13 de março de 2012 Comunicado ao Mercado para fins de informar sua intenção de realizar um pedido público de procuração para que os acionistas assegurem participação nas Assembleias Gerais, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias da ordem do dia. Os acionistas poderão outorgar procurações eletrônicas pela internet, acessando o site: www.assembleianaweb.com.br. As instruções de voto poderão ser dadas a partir de 29 de março de 2012, **até as 23h59min do dia 10 de abril de 2012.**

São Paulo, 27 de março de 2012.

Sérgio Alexandre Melleiro - Presidente do Conselho de Administração.

VEC - 2COL X 19CM



11 3885.9696

[23239]-ETERNIT_SA_LEGAL_CON_AGE0_12-04-12_VEC.indd 1

26/03/12 16:01